



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/ 2010

Súmula: *Autoriza a “abertura de Crédito Adicional Especial”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir n o Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0012	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0012.2.064	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras -	
0.1.000.	Recursos Ordinários Livres - exercício corrente	2.000,00

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
10.244.0008	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
10.244.0008.2.027	Atenção a Famílias Carentes	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física -	
0.1.000.	Recursos Ordinários Livres - exercício corrente	30.000,00
	soma	32.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2.010	Manutenção do Setor de Serviços Gerais	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres - exercício corrente	2.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	INDÚSTRIA	
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
22.661.0018.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
22.661.0018.1.077	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000.	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
	soma	32.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de abril de 2010.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

M E N S A G E M

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos submetendo a apreciação de Vossas Excelências, um projeto de lei, para incluir dotações orçamentárias no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010.

As inclusões são necessárias para manutenção do Programa Vale Lixo, bem como, para permitir o pagamento em pecúnia aos beneficiários, quando enquadrados no Programa de Atenção as Famílias para pessoas carentes que necessitam de algum benefício previsto em lei.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal